



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrerosminas@viareal.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.611, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Altera a Lei Complementar nº.1.593, de 30 de maio de 2011e da Outras Providencias.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art.1º. O item “4” do artigo 52 da Lei Complementar nº. 1593/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.52

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1 – Departamento de Recursos Humanos
- 4.2 – Departamento de Suprimentos
 - 4.2.1 – Gerência de Almoxarifado e Patrimônio
 - 4.2.2 – Gerência de Compras
- 4.3 – Departamento de Licitação
 - 4.3.1 – Gerência de Licitação e Contratos
- 4.4 – Departamento de Transportes
 - 4.4.1 - Gerência de Gestão de Frota
- 4.5 – Departamento de Manutenção de Veículos
 - 4.5.1 – Gerência de Oficina

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o item “4” do artigo 52 da Lei Complementar nº. 1.593 de 30 de maio de 2011.

Entre Rios de Minas, 16 de fevereiro de 2012


Mario Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal


Silvério Oliveira Resende
Procurador Geral do Município
OAB/MG 34643